



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A análise da escolha da empresa contratada passa pela avaliação dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em relação à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional.

As empresas selecionadas para execução do objeto dos contratos foram **BRUNO WESLEY PENICHE DE AGUIAR** inscrita no CNPJ nº 62.811.897/0001-90, **GF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.418.837/0001-04 e **PATRICK ROCHA LIMA** inscrita no CNPJ nº 52.955.480/0001-48, todas possuindo CNAE compatível com o objeto do contrato a ser firmado.

As empresas possuem inscrição municipal e estadual regulares, bem como apresentaram certidões negativas referentes a tributos municipais, estaduais e federais.

Apresentaram também certidões negativas referentes a inscrições de FGTS, na Justiça do Trabalho, processos de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo Tribunal de Justiça competente.

Foram obtidas certidões negativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos), Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes ao CNPJ da empresa e aos CPF's dos seus sócios administradores.

Por fim, apresentaram declaração nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao aspecto do preço, as propostas veiculadas são: empresa **BRUNO WESLEY PENICHE DE AGUIAR** de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), empresa **GF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA** de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e a empresa **PATRICK ROCHA LIMA** de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), em relação à contratação inexigibilidade em questão.

A inexigibilidade de licitação é a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes, ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

Artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

"Deus seja louvado"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

Deste modo tendo em vista que todo o ato discricionário deve ser motivado, a razão da escolha deve conter os pressupostos de fato e de direito que levaram a Administração contratar diretamente, bem como justificar a escolha do contratado, asseverando os motivos que levam à seleção de um determinado sujeito e com isso, com base no artigo 74, II e § 1º da NLLC.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Por fim, diante do reconhecimento pelo público local e regional dos artistas da inviabilidade de competição própria da natureza singular do serviço artístico, resta devidamente justificada a contratação por inexigibilidade. Os profissionais indicados demonstram capacidade técnica compatível com as necessidades do evento, razão pela qual a escolha dos contratados se mostra adequada e alinhada ao interesse público.

Pariqueira-Açu, 04 de dezembro de 2025.



Vera Vasconcelos dos Santos
Secretária Municipal de Cultura



Jesse Rocha Junior
Equipe de apoio

"Deus seja louvado"